

AFIXADO(A) EM DECRETO MUNICIPAL N.º 82 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

08 DE DEZEMBRO DE 2021

POR Luiz Carlos

FUNÇÃO Agente Adm

**“Dispõe sobre o recesso de final de ano e dá outras providências”.**

**LUIZ CARLOS** Prefeito Municipal de Rio-Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

**CONSIDERANDO** ser necessário estabelecer medidas para à redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar Recesso no âmbito da administração Pública Municipal, do dia 20 de Dezembro de 2021 à 03 de Janeiro de 2022.

**Art. 2º.** O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os Relativos a Saúde, Assistência Social, Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos.

**Parágrafo único.** Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Branco-MT, 08 de Dezembro de 2021.

  
**LUIZ CARLOS**

-Prefeito-